



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei Ordinária N.º ____/2024.

"Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento em Comissão e efetivos para atuar no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB, e dá outras providências"

Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento em Comissão e efetivos para atuar no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB, e dá outras providências"

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e efetivos que serão preenchidos na forma da lei constitucional, que exercerão suas atividades profissionais no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB, e que passam a integrar os legais deste município e suas alterações posteriores.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão e efetivos, objeto do caput deste artigo, serão mencionados especificamente no Anexo I - Quadro de Pessoal, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos de provimento em comissão criados neste artigo, são parte integrante do Anexo "A" do presente diploma legal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de lotação dos servidores ocupantes de cargos neste município, necessários a plena operacionalização das atribuições do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover através de ato próprio de sua competência, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º Os cargos criados nesta lei, só passarão a existirem para efeito de nomeação, e efetivo exercício, após a publicação de decreto municipal que determine o início das atividades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB, com a exceção dos cargos de: Diretor Técnico Hospitalar; Diretor Clínico Hospitalar; Diretor Administrativo; Coordenador de Serviço de Enfermagem, pois



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

este terão que previamente trabalhar na execução de plano de trabalho e acompanhar a instalação final da unidade de saúde, para o fim de colocá-la em pronto funcionamento com a conclusão da unidade de saúde objeto desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS PARA ATUAR NO Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – HMSCJ de Mari-PB

Denominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento	Lotação	Habilitação
Diretor Técnico Hospitalar (comissionado)	01	40	O equivalente a Diretor Municipal Lei 964/2017	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior na Área da Saúde
Diretor Clínico Hospitalar (comissionado)	01	40	Remuneração equivalente a Secretário Municipal	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Medicina
Diretor Administrativo (comissionado)	01	40	O equivalente Diretor Municipal Lei 964/2017	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior
Coordenador de Serviço de Enfermagem (comissionado)	01	40	O equivalente Diretor Municipal Lei 964/2017	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Superior em Enfermagem
Auxiliar de Serviços gerais (efetivo)	09	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Ensino fundamental
Digitador	02	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e	Curso de Nível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

(efetivo)				HMSCJ	Médio + Curso de informática.
Recepcionista (efetivo)	06	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível médio
Agente Administrativo (efetivo)	04	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível médio
Cozinheira (efetivo)	05	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Ensino Fundamental
Vigia (efetivo)	03	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Ensino Fundamental
Auxiliar de Lavanderia Hospitalar (efetivo)	03	40	Salário mínimo nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Ensino Fundamental
Técnica de Enfermagem (efetivo)	61	40	1.520,00	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de técnico em enfermagem reconhecido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

Maqueiro (efetivo)	06	40	Salário Mínimo Nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Ensino Fundamental Completo
Tec. Em Radiologia (efetivo)	06	40	Salário Mínimo Nacional + gratificação	Secretaria deSaúde eHMSCJ	Curso de Técnico de Radiologia reconhecido
Farmacêutico (efetivo)	05	40	Salario Mínimo Nacional + gratificação.	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Farmácia
Assistente Social (efetivo)	05	30	Salario Mínimo Nacional + gratificação.	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Assistência Social
Auxiliar de Farmácia (efetivo)	05	40	Salário Mínimo Nacional	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Técnico de Farmácia

Nutricionista (efetivo)	03	20	Salario Mínimo Nacional + gratificação	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Nutrição
Médico Clínico (plantonista) (efetivo)	06	Plantão 24h	2.200,00	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Medicina com registro de Clínico Geral no CRM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

Médico Pediatra Plantonista (efetivo)	07	Plantão 24h	2.500,00	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Medicina com registro de Pediatra CRM
Enfermeiro (efetivo)	26	40	1.720,00	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Enfermagem
Psicólogo (efetivo)	05	20	Salário Mínimo Nacional + Gratificação	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Psicologia + Hab. Psicologia Hospitalar.
Fisioterapeuta	03	30	Salário Mínimo Nacional + Gratificação	Secretaria de Saúde e HMSCJ	Curso de Nível Superior em Fisioterapia


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO "A"

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS CRIADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARI, CONSTANTES DO ANEXO I DESTA LEI - PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – HMSCJ de Mari-PB.

Cargo: Coordenador do Serviço de Enfermagem

- Missão

Integrar as atividades de atenção à saúde e gestão na área de enfermagem, ensino, pesquisa, e extensão, no âmbito do HMSCJ.

- Atribuições

Planejar a organização do trabalho da enfermagem nas diferentes unidades de enfermagem no HMSCJ;

Promover e manter o desenvolvimento da assistência de enfermagem ininterruptamente no HMSCJ;

Aproximar a tomada de decisão da Direção ao nível operacional das atividades fins;

Contribuir para a formação de profissionais da área da saúde;

Incentivar programas de qualificação profissional para os trabalhadores do HMSCJ;

Incentivar e apoiar ações de humanização no HMSCJ.

Promover a assistência direta e indireta ao paciente em nível hospitalar e ambulatorial;

Atuar com base nos conceitos de participação, construção coletiva, liberdade e ética;

Buscar continuamente o conhecimento a satisfação no trabalho e a realização da assistência de enfermagem de forma eficiente e eficaz;

Administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição pela Direção;

Elaborar o plano anual de atividades da Coordenação do Serviço de Enfermagem;

Convocar e presidir reuniões no âmbito de sua Coordenação;

Representar o HMSCJ junto aos órgãos de classe da enfermagem e onde se fizer necessário;

Cumprir as disposições deste regimento e as normas e rotinas em vigor, no âmbito de sua Coordenação.

- Requisitos

a) Formação mínima obrigatória: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

b) Conhecimentos Desejados: Informática para o desenvolvimento de infra-estrutura e controle do sistema; gerenciais focados no desenvolvimento da assistência de enfermagem ao paciente internado; gestão de custos; básico em auditoria hospitalar; planejamento estratégico, controle de entrada e saída, e padrões de qualidade; técnicas e operacionais para designar, orientar aos seus colaboradores e assistir corretamente o paciente conforme sua idade e patologia; noções de hemovigilância, farmacológica laboratoriais e de bioquímica; leis e diretrizes e normas concernentes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

a assistência de enfermagem, a bioética e ao conselho profissional (Coren); ensino (educação continuada); pesquisa em saúde

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

- Missão

Dirigir as atividades de gestão de compras, contabilidade, faturamento e demais atividades sob sua direção, buscando a melhoria da qualidade.

- Atribuições

Executar as atividades de gestão de compras, material e serviços;

Promover a realização de licitações, através de comissão específica, visando compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, na forma prevista em legislação pertinente;

Elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do hospital;

Promover medidas visando à programação de estoques e compras, com auxílio dos Coordenadores e Diretores;

Manter atualizado o controle de materiais;

Promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, na sua área de atuação;

Manter dados estatísticos sobre materiais, o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;

Prestar contas e responder pelo material próprio do Departamento;

Manter e organizar arquivo próprio do Departamento;

Registrar o controle de materiais;

Superintender as Unidades Setoriais vinculadas à sua Gestão em atividade nos demais setores;

Executar programas de treinamento, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos funcionários;

Emitir relatórios gerenciais para suporte nas tomadas de decisão;

Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas no Departamento;

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

Atender as normas de higiene e segurança do trabalho

Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

- Requisitos

a) Formação mínima obrigatória: Nível Superior.

b) Conhecimentos Desejados: informática; rotinas administrativas; atendimento ao público; estatística; Gramática; arquivo; legislação vigente, contabilidade, e faturamento de contas hospitalares.

Cargo: Diretor Técnico Hospitalar

- Missão

Desenvolver atividades gerenciais e assistenciais nas unidades de internação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

- Atribuições

Organizar e chefiar;

Planejar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas na unidade;

Supervisionar e avaliar o serviço de seus subordinados.

Elaborar protocolos (procedimentos operacionais) bem definidos, mantendo-os atualizados.

Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, dinamizando as ações previstas no cuidado ao paciente.

Estar presente na assistência de enfermagem nos momentos críticos e sempre que necessário auxiliar a equipe na assistência aos pacientes mais graves e instáveis;

Elaborar escalas de atribuições de atividades e serviços.

Elaborar escalas de férias.

Verificar o cumprimento da escala de serviço, observando pontualidade e assiduidade;

Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de classe.

Realizar adequadamente os registros dos pacientes em prontuário, boletins de atendimento e instrumentos estabelecidos pelo HMSCJ, mantendo-os atualizados;

Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo HMSCJ;

Identificar os materiais necessários para a realização das atividades, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, assegurando o desempenho adequado dos trabalhos da equipe de saúde;

Supervisionar o cumprimento da escala de serviço diário e cumprimento de horário da equipe de saúde;

Supervisionar a equipe de trabalho, avaliando, orientando e realizando reuniões periódicas, objetivando manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

Cooperar com outros profissionais assessorando-os em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando programas e projetos;

Auxiliar na promoção da Educação Permanente com todos os profissionais;

Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso nas unidades;

Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na unidade;

Verificar periodicamente condições de conservação e prazo de validade de medicamentos e utensílios;

Delegar ações que são pertinentes aos componentes da equipe que compõe a unidade.

Estimular entrosamento e integração da equipe.

Supervisionar a passagem e o recebimento do plantão de seus colaboradores.

Administrar e resolver conflitos.

Conferir e auditar por amostragem as evoluções de enfermagem e os relatórios de enfermagem do paciente.

Liderar a equipe.

Viabilizar a execução de exames especiais.

Propiciar que o cuidado ao paciente seja realizado interdisciplinarmente.

Promover junto com as demais direção e coordenação, discussão de casos clínicos dos pacientes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

Observar, orientar e avaliar o desempenho funcional de seus colaboradores, aplicando instrumentos de avaliação de conduta e desempenho das atividades profissionais.

Supervisionar a equipe quanto à paramentação correta e adequada (EPI e EPC).

Supervisionar sempre que possível as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.

Encaminhar materiais e equipamentos para manutenção seja ela preventiva ou corretiva.

Desenvolver atividades didáticas (estágios curriculares, extra-curriculares, visitas técnicas).

Zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdício e utilização inadequada.

Zelar pelos bens patrimoniais da Instituição.

Assumir a Responsabilidade Técnica da unidade sob sua coordenação.

- Requisitos

a) Formação mínima obrigatória: Ensino Superior Completo na área da saúde, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

b) Conhecimentos Desejados: Gerenciais focados no desenvolvimento da assistência de enfermagem ao paciente enfermo em estado crítico e instável; liderança, tomada de decisão; gestão de custos; básico em auditoria hospitalar; planejamento estratégico, controles de entradas e saídas, e padrões de qualidade; informática para o desenvolvimento de infra-estrutura e controle do sistema, dimensionamento de pessoal; técnicos e operacionais para designar, orientar aos seus colaboradores e assistir corretamente o paciente conforme sua idade e patologia; noções em hemovigilância; noções de farmacologia; noções laboratoriais e de bioquímica; leis, diretrizes e normas concernentes a assistência de enfermagem, a bioética e ao conselho profissional.

Cargo: Diretor Clínico Hospitalar

- Missão

Estabelecer padrões para o funcionamento dos Serviços médicos, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de risco aos usuários.

- Atribuições

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todos atendimentos, proporcionando uma assistência humanizada e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Executar tarefas diversas e procedimentos de médicos conforme credenciamento da unidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;

Executar cuidados de tratamento médico especializado para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

Realizar a Sistematização da Assistência médica, dinamizando as ações previstas no cuidado ao paciente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

Elaborar plano de cuidado de atenção às urgências e emergências, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada;
Realizar adequadamente os registros dos pacientes em prontuário, boletins de atendimento e instrumentos estabelecidos pelo HMSCJ, mantendo-os atualizados;
Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo HMSCJ;

Identificar os materiais necessários para a realização das atividades, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurando o desempenho adequado dos trabalhos da equipe de saúde;

Supervisionar o cumprimento da escala de serviço diário e cumprimento de horário da equipe médica;

Supervisionar a equipe de trabalho, avaliando, orientando e realizando reuniões periódicas, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

Cooperar com outros profissionais assessorando-os em assuntos de necessários, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos;

Organizar e chefiar a unidade Clínica Hospitalar;

Assumir a Responsabilidade Técnica da unidade sob sua coordenação.

- Requisitos

a) Formação mínima obrigatória: Ensino Superior Completo em Médico, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. b) Conhecimentos Desejados: Formação acadêmica em enfermagem. Gerenciais focados no desenvolvimento da assistência de enfermagem ao paciente enfermo em estado crítico e instável; liderança, tomada de decisão; gestão de custos; básico em auditoria hospitalar; planejamento estratégico, controles de entradas e saídas, e padrões de qualidade; informática para o desenvolvimento de infra-estrutura e controle do sistema; prover a unidade de recursos humanos e materiais, levando em conta a qualidade e a quantidade, de modo a suprir à demanda das atividades desempenhadas; técnicos e operacionais para designar, orientar aos seus colaboradores e assistir corretamente o paciente conforme sua idade e patologia; noções em hemovigilância; noções de farmacologia; noções laboratoriais e de bioquímica; leis, diretrizes e normas concernentes a assistência de enfermagem, a bioética e ao conselho profissional.



ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que objetiva precipuamente, a criação de cargos de provimento em comissão e efetivos, para atuarem junto ao Hospital Municipal sagrado Coração de Jesus de Mari-PB.

Trata-se de matéria de relevante interesse público, haja vista que o nosso Hospital vem sendo finalizado por esta Administração Municipal, com o atual apoio da Secretaria de Saúde, e que necessita com a maior brevidade possível, formatar sua equipe de trabalho alicerçada de parâmetros técnicos e com abrigo sob a égide deste diploma legal, com a finalidade expressa de bem conduzir e atender a todas as demandas que envolvem diariamente o nosso hospital, pois a missão de cuidar da saúde dos cidadãos dentro de um contexto de gestão hospitalar através do sistema público, pode-se dizer que é de alta complexidade, é um dos maiores desafios para o administrador público nos dias de hoje.

Esperamos assim, diante das razões aduzidas, que o projeto em comento encontre favorável acolhimento por parte de Vossa Excelência e seus eminentes pares.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO